



# PREFEITURA DE LAJINHA

**PORTARIA Nº 049/2.019**

## **“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS*, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FÁBIO LUIZ DE SOUZA PAULA** não requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outra licença que justifique a sua ausência ao serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

**CONSIDERANDO** em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face do servidor **FÁBIO LUIZ DE SOUZA PAULA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 093.768.637.98, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e V e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência de abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2.019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS**